ATA DE SESSÃO PARA ABERTURA, ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS REFERENTE À TOMADA DE PREÇOS Nº. 008/19/CPLO/SUPEL/RO.

Aos **cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove, às dez horas,** por determinação do Superintendente da SUPEL/RO, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações de Obras/CPLO, designada através da Portaria nº **130/2019/SUPEL-CI, 19 de junho de 2019** com a finalidade de proceder à abertura análise e julgamento da proposta de preços referente à **TOMADA DE PREÇOS Nº. 008/19/CPLO/SUPEL/RO,** formalizado pelo **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0021.053485/2019-12,** cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada para realização de serviços de construção e reforma do quartel da 2ª CIA PO 8º BPM,** no município de **Machadinho do Oeste**. No horário estabelecido no Aviso de Abertura, a Presidente da Comissão Permanente de Licitações de Obras, declarou aberta a presente sessão em que considerando a ATA do dia 22.10.2019 às 09h00min participa desta fase a empresa **RL DOS SANTOS CONSTRUÇOES – ME,** representada pelo Sr. VALTER LUIZ ROSSANI JUNIOR, CPF Nº 961.879.212-91**.** Prosseguindo, passou-se à abertura do envelope contendo a proposta de preços apresentada pela empresa habilitada. Considerando a análise de toda documentação atinente a esta fase do certame licitatório, a Comissão de licitação, por unanimidade de seus membros, decidiu **CLASSIFICAR** a proposta de preços apresentada pela empresa **RL DOS SANTOS CONSTRUÇOES – ME** cujo valor global é de **R$ 125.188,77 (cento e vinte e cinco mil, cento e oitenta e oito reais, setenta e sete centavos**), prazo de execução de 60 (sesssenta) dias corridos. Ato contínuo, a Presidente perguntou ao representante da licitante se ele concordava com a decisão proferida, ou se desejaria fazer uso do prazo recursal previsto no art. 109, I, "b", da Lei nº. 8.666/93, e obteve como resposta, que o mesmo estava de acordo com a decisão proferida pela Comissão de Licitação, e que renunciaria o direito ao prazo para interpor recurso. A seguir, foi assinado pelo representante credenciado o Termo de Renúncia ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e consequentemente concordando com o prosseguimento do certame licitatório, encerrando-se assim, a segunda fase da licitação. A Comissão de licitação submete os autos à deliberação da Autoridade Competente, com base no art. 43, IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Maiores informações poderão ser obtidas no site

www.rondonia.ro.gov.br/supel. Nada mais havendo a ser tratado, a Presidente encerrou a sessão, mandando lavrar a presente ATA, que vai assinada por si, pelos demais membros da Comissão e pelo representante presente e, ainda, publicar esta decisão nos meios de comunicação admitidos na Lei Federal nº. 8.666/93. Porto Velho/RO, aos **cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove às dez horas e quarenta minutos**.

ERALDA ETRA MARIA LESSA
Presidente

FELIPE ARCHANJO
Membro

MARIA CAROLINA DE CARVALHO
Membro

RL DOS SANTOS CONSTRUÇOES – ME_____